



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 20 de abril de 2026

I

Série

Número 69

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 236/2026**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o artista, Nuno Henrique Gouveia dos Santos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização de uma exposição intitulada “SCALARIFORM”, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 13.000,00 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 237/2026**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação da Banda Municipal de Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista realização de um ciclo de cinco concertos de música filarmónica, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 238/2026**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Divulgação de eventos em feiras internacionais”, cujas iniciativas a apoiar decorrem entre maio e novembro de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 20.000,00 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 239/2026**

Autoriza a celebração de um protocolo de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas com a Associação Regional de Canoagem da Madeira, tendo em vista a execução do projeto "Madeira Ocean Challenge 2026", mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 20.000,00 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 240/2026**

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada designada por «Reformulação do Nó de Santo António e Acessos. Empreitada» até ao montante de 7.650.500,00 €, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 236/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o artista, Nuno Henrique Gouveia dos Santos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização de uma exposição intitulada “SCALARIFORM”, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 13.000,00 €.

**Texto:****Resolução n.º 236/2026**

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que o artista Nuno Henrique Gouveia dos Santos pretende realizar uma exposição intitulada “SCALARIFORM”, no Mudamuseu de Arte Contemporânea da Madeira, tendo por base um pequeno caracol - Wollastonaria turricula, espécie endémica do Ilhéu de cima, localizado no Porto Santo;

Considerando que a exposição resultará, para além de várias obras já realizadas pelo artista, de uma residência artística onde serão produzidas uma nova série de esculturas com foco na ampliação das mesmas;

Considerando que como parte da exposição acresce uma extensão expositiva à galeria da Torre do Capitão, no Funchal, através da itinerância da exposição “Que Cosa Sono le Nuvole”, compreendendo vários objetos e esculturas da série relacionado com W. turricula;

Considerando que no âmbito da exposição haverá adicionalmente a publicação de um livro de artista, um suporte para a experimentação artística e exploração criativa, permitindo que o artista integre múltiplos elementos visuais e textuais de forma a criar uma obra de arte autónoma e única.

Considerando que este projeto se alinha em prioridades da cultura contemporânea, focando-se assim na inovação, inclusão e descentralização;

Considerando que esta iniciativa representa uma mais-valia estratégica e patrimonial para a instituição e para o panorama artístico regional;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo artista Nuno Henrique Gouveia dos Santos, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - arte - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura.

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com o artista Nuno Henrique Gouveia dos Santos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização de uma exposição intitulada “SCALARIFORM”, em 2026.
- 2 - Conceder ao artista Nuno Henrique Gouveia dos Santos uma comparticipação financeira que não excederá os 13.000,00 € (treze mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 237/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação da Banda Municipal de Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista realização de um ciclo de cinco concertos de música filarmónica, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

**Texto:****Resolução n.º 237/2026**

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que dando continuidade à sua missão de pedagogia e difusão cultural, a Associação Banda Municipal de Santa Cruz promove, em 2026, um ciclo de cinco concertos de música filarmónica, focado na valorização do património musical e na formação de novos públicos;

Considerando que estas iniciativas dignificam o património filarmónico regional e conferem o devido reconhecimento aos intérpretes que, no arquipélago, asseguram a vitalidade desta expressão artística;

Considerando que é imperativo consolidar o percurso da Associação Banda Municipal de Santa Cruz como pilar na dinamização da música filarmónica - vertente identitária e essencial da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a parceria entre entidades públicas e privadas é essencial para concretizar objetivos culturais de interesse público e fortalecer as artes na Região;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira promova uma oferta cultural de excelência, fator essencial para a afirmação do arquipélago como um destino de referência artística e cultura;

Considerando que esta entidade tem contribuído para a promoção cultural junto dos países de língua portuguesa;

Considerando que esta promoção permite explorar os benefícios da diversidade cultural promovendo uma cidadania ativa no sentido de alimentar o sentimento de pertença à Madeira, a Portugal, à união Europeia e a própria CPLP;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação da Banda Municipal de Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista realização de um ciclo de cinco concertos de música filarmónica, em 2026.
- 2 - Conceder à Associação da Banda Municipal de Santa Cruz uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.LI.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 238/2026**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Divulgação de eventos em feiras internacionais", cujas iniciativas a apoiar decorrem entre maio e novembro de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 20.000,00 €.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 238/2026**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, pretende promover, em feiras desportivas de algumas das maiores maratonas europeias, os eventos Maratona do Funchal®, Volta à Cidade do Funchal®, Porto Santo Nature Trail® e Ultra Madeira®, de forma a prestigiar não só os eventos em questão, como o destino Madeira;

Considerando que o projeto contribui para a promoção e projeção internacional da Região Autónoma da Madeira, reforçando o seu posicionamento como destino turístico de excelência, particularmente no que diz respeito ao turismo desportivo e de lazer, ao fomentar a prática de atividades ao ar livre durante todo o ano, atrair novos públicos e consolidar a imagem da Madeira como destino competitivo, dinâmico e atrativo a nível internacional;

Considerando que a AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira é uma entidade de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, procurando atrair atletas e praticantes, aumentando a sua visibilidade e competitividade no mercado internacional, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, do n.º 2 do artigo 37.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a AARAM- Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Divulgação de eventos em feiras internacionais", cujas iniciativas a apoiar decorrem entre maio e novembro de 2026.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à AARAM- Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá 20.000,00 € (vinte mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2026.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.RE.D0, Projeto 50975, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 239/2026**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas com a Associação Regional de Canoagem da Madeira, tendo em vista a execução do projeto "Madeira Ocean Challenge 2026", mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 20.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 239/2026

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Associação Regional de Canoagem da Madeira pretende organizar o "Madeira Ocean Challenge 2026", entre os dias 01 a 03 de maio, valorizando positivamente as zonas costeiras de locais como Machico, Calheta e Porto Moniz, apostando desta forma na descentralização do evento e contribuindo significativamente para a dinamização da economia local;

Considerando que este evento contribui para a diversificação da oferta, nomeadamente no que diz respeito à promoção do turismo náutico e à promoção e divulgação do destino Madeira, como destino capaz de organizar grandes eventos desportivos;

Considerando que a Associação Regional de Canoagem da Madeira, apresenta reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado, o qual contribui para o enriquecimento da oferta turística e valorização do calendário de promoção e animação turística da região, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e alínea h) no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) no artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas com a Associação Regional de Canoagem da Madeira, tendo em vista a execução do projeto "Madeira Ocean Challenge 2026".
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Regional de Canoagem da Madeira, uma participação financeira que não excederá os 20.000,00 € (vinte mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2026.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.RE.Z0, Projeto 50975, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 240/2026**

Sumário:

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada designada por «Reformulação do Nó de Santo António e Acessos. Empreitada» até ao montante de 7.650.500,00 €, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Resolução n.º 240/2026

Considerando que, pela Resolução n.º 1024/2023, de 18 de setembro, o Conselho do Governo autorizou a realização da despesa inerente à empreitada "VR1 - Via Rápida Ribeira Brava Machico. Reformulação do Nó de Santo António e Acessos", e determinou o recurso ao concurso público para execução da referida obra;

Considerando que, no âmbito do procedimento de contratação pública anteriormente referido, foi tomada a decisão de não adjudicação e consequentemente revogada a decisão de contratar, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 79.º e no artigo 80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), por circunstâncias imprevistas pelas quais se tornou necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;

Considerando que, nesta data, se mantêm, na íntegra, todos os pressupostos que presidiram à aprovação da Resolução anteriormente mencionada, em termos da necessidade de melhorar a operacionalidade e reforçar a segurança da circulação rodoviária na zona a intervencionar;

Considerando que, também se revela necessário reajustar a valoração dos trabalhos inicialmente previstos, adequando-os ao atual contexto de mercado.

Assim, nos termos e com os fundamentos da proposta de início de procedimento de contratação pública, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2026, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, a realização da despesa inerente à empreitada designada por «Reformulação do Nó de Santo António e Acessos. Empreitada» até ao montante de 7.650.500,00 euros, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.
2. Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução sejam satisfeitos de acordo com o previsto na Portaria n.º 76/2026, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I Série n.º 38 de 4 de março de 2026.
3. Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea a), 36.º e 38.º do CCP, o recurso ao concurso público, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial* da União Europeia, para execução da referida obra.
4. Aprovar as peças do procedimento: o programa de concurso e o caderno de encargos.
5. Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número três supra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)